



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Septuagésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no Ano de 1997.

1 Às dezessete horas do dia dez de outubro do ano de mil novecentos e
 2 noventa e sete (10.10.97), nesta cidade do Recife, Capital do Estado
 3 de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,
 4 Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá
 5 Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de
 6 Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins e Dr.
 7 Ivonaldo Pereira de Miranda; Juristas, Dr. Nilton Wanderley de
 8 Siqueira e Mário Gil Rodrigues Neto; e o Dr. Francisco Rodrigues dos
 9 Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Inês Martins,
 10 Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata
 11 da Sessão anterior, o Des. Presidente trouxe a julgamento o
 12 PROCESSO N° 4642/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, da
 13 27ª Zona, Ferreiros (Itambé), do qual havia pedido vista em sessão de
 14 03.10.97. DECISÃO: “Pelo voto de desempate do Des. Presidente,
 15 vencidos os Juízes Relator, Nilton Siqueira e Mário Gil, não se
 16 conheceu do recurso por intempestivo”. Posteriormente, o Des.
 17 Presidente fez a leitura da pauta e passou a palavra ao JUIZ
 18 FRANCISCO SAMPAIO, que relatou o PROCESSO N° 4673/97,
 19 Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, da 60ª Zona, Buíque, em que
 20 Arquimedes Guedes Valença, candidato a Prefeito pela Coligação
 21 Frente Popular de Buíque, recorre contra decisão que considerou
 22 irregular a prestação de contas apresentada pelo recorrente.
 23 DECISÃO: “Por maioria, rejeitada a preliminar de intempestividade
 24 suscitada pela Procuradoria, vencidos os Juízes Castro Meira e
 25 Ivonaldo Miranda. No mérito, à unanimidade de votos, negou-se
 26 provimento ao recurso”. Em seguida, o Des. Presidente fez a leitura do
 27 OFÍCIO-CIRCULAR N° 3894/97-PR, informando que o TSE, na
 28 sentada de 07.10.97, ao apreciar a Consulta n° 361, respondeu
 29 afirmativamente para assentar que a relação de filiados aos partidos
 30 políticos, para efeito de registro de candidatura, deverá ser
 31 encaminhada à Justiça Eleitoral nos dias 08 a 14 dos meses de abril e
 32 outubro, durante expediente normal dos Cartórios. DESPACHO:
 33 “Lido em Sessão. Ciente. Comunique-se”. Dando seqüência, o Des.
 34 Presidente relatou os seguintes processos da Classe I, Feito
 35 Administrativo: PROCESSO N° 8708/97, da 55ª Zona, Pesqueira, em
 36 que o Juiz Eleitoral indica Maria Lúcia Maia Soares Torres, para

M. M. Alves de Souza Neto
 Miranda
 Sampaio
 Lins
 Rodrigues
 Sobrinho

37 exercer a Chefia do Cartório Eleitoral daquela zona. DECISÃO:
 38 “Unanimemente, homologada a indicação.”; PROCESSO N° 8605/97,
 39 Recife, em que Eva Maria da Costa Pinto Coelho, servidora
 40 aposentada do Quadro permanente da Secretaria deste Tribunal, requer
 41 a revisão do fundamento legal da sua aposentadoria. DECISÃO:
 42 “Unanimemente e de acordo com o parecer da Procuradoria, foi
 43 deferido o pedido”. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
 44 Sessão, do que, para constar, eu bellant., Diretora Geral
 45 da Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme,
 46 vai devidamente assinada.

Mário Alves de Souza Melo

Luiz Carlos de Souza

Luiz Carlos de Souza

Trinanda

[Signature]

[Signature]

[Signature]